



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 215/2021

Despacho: Comendo.
Notifique-se em conformidade
+ .06.21
H. 24

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida

Designação comercial: Informação protegida

NIF: Informação protegida

Atividade da entidade: Turismo em Espaço Rural – Alojamento Rural

Entidade exploradora: Informação protegida

Sede/Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Plataforma(s) online: BOOKING; Informação protegida

LUT:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades do ano de 2021, no dia 25 de janeiro de 2021, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento/empreendimento registado em situação irregular pelo inspetor signatário, na(s) plataforma(s) de reservas online, elencada(s) no ponto 1. do presente relatório e conforme consta de procedimento registado em plataforma de gestão documental (SGC).

3. Descrição:

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado entidade identificada no ponto 1. do presente relatório, em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online.

Apurou-se que o referido empreendimento, não publicitava a respetiva classificação e que também publicitava o número de quartos e camas (10 quartos e 20 camas) em número superior ao registado (8 quartos e 16 camas).

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação emitida por este serviço de inspeção, conforme consta do sistema de gestão documental (SGC).

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, conjugado com a Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio (Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural), alterada pela Portaria n.º 89/2019, de 26 de novembro.

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) - prova(s) documental(ais) que consta(m) do processo inspetivo;

Considerando que posteriormente, se consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da regularização das situações irregulares detetadas, anexando-se documentos comprovativos (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo/SGC;

Considerando que a entidade aumentou a sua capacidade para 10 quartos e 20 camas, conforme documentação anexa ao processo inspetivo, tendo-se efetuado consulta na página da Direção



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Regional do Turismo, e constatado essa situação, anexando-se o respetivo documento comprovativo (FIRESHOT-PRO) ao processo inspetivo.

Considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra (conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo).

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 23 de abril de 2021
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa